



GABINETE DO PREFEITO

Publicado

Em 10/05/2022

DOM N: 86

Jane Lucia da
Assessora Técnica
Gabinete do Prefeito
Mat. 59186-3

LEI Nº 1522/ 2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º.** O reajuste concedido no art. 2º também incidirá sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo. (NR) ”

Art. 2º Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de maio de 2022.


LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS
Prefeito



10 DE MAIO DE 2022 – XXXI – Nº 86 – JABOATÃO DOS GUARARAPES

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1522/ 2022, DE 09 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, que trata do reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, para alterar o art. 3º, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.516, de 29 de março de 2022, dispõe sobre o reajuste dos vencimentos básicos dos Servidores ocupantes dos Cargos Efetivos, que integram o Grupo Ocupacional do Magistério e o Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 3º.** O reajuste concedido no art. 2º também incidirá sobre as verbas complementares eventualmente pagas para atingimento do salário mínimo. (NR) ”

Art. 2º Ficam expressamente mantidos os demais dispositivos que não contrariem o disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2022.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de maio de 2022.

LUIZ JOSÉ INOJOSA DE MEDEIROS

Prefeito

ATOS DO DIA 09 DE MAIO DE 2022

O **Prefeito do Município do Jaboatão dos Guararapes**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e considerando o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 38/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Ato n.º 1499/2022 – DESIGNAR o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 4.0592074.5, para responder cumulativamente pelo expediente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, a partir de 01/04/2022 até ulterior deliberação.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de maio de 2022.

LUIZ MEDEIROS

Prefeito
